



PROCESSO N.º 18512/2021 – TJ/MA

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE USO N.º 0002/2017 – TJMA, CELEBRADO
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA DIAS ALIMENTOS LTDA**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s./n.º, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 058870812016-2 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 044.880.083-72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e de outro a **EMPRESA DIAS ALIMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 09.104.806/0001-02, sediada à Av. Litorânea n.º 47 A – Calhau – São Luís/MA, CEP 65.071-377, Telefone (98) 3226-7030, neste ato representada pela **SRA. ROSÂNGELA MARIA DIAS DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade n.º 031245402006/2, doravante denominada **DISTRATADA**, resolvem rescindir amigavelmente o **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO N.º 0002/2017-TJMA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 18512/2021-TJMA, contratação esta em que a licitação fora **DISPENSÁVEL**, com base no art. 24, Inciso V, da Lei n.º 8.666/93, decorrente do Processo Administrativo n.º **46.589/2017-TJMA**, devidamente ratificada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato de Concessão de Uso n.º 0002/2017 – TJMA, firmado entre as partes em 24/10/2017, que tem por objeto a concessão de uso, a título oneroso, de 2 (duas) áreas situadas nas dependências do fórum des. Sarney Costa, Avenida Prof. Carlos Cunha, S/Nº, Bairro do Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.066-310, medindo aproximadamente 629,00 m² (seiscentos e vinte e nove metros quadrados) e 25,00 m² (vinte metros quadrados), respectivamente, destinadas à instalação e exploração de serviços de Restaurante, Lanchonete e Cafeteria, para fornecimento de refeições tipo “self-service”, a quilo, cafés e lanches, pela Empresa Dias Alimentos Ltda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1. Fica rescindido de pleno direito, amigavelmente, com efeitos a partir de 09/08/2021, o **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO N.º 0002/2017 – TJMA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo de Rescisão decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, exarada na **DECISÃO – GP – 36002021** e **DECISÃO – GP 41772021**, e tem como fundamento o art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Treze do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

4.1. Em decorrência dos efeitos econômicos da pandemia da COVID-19, conforme manifestação da Diretoria do Fórum Desembargador Sarney Costa, exarada no Ofício – OFC-DFRSL. ID 2603342 e anexado aos autos do Processo Administrativo nº 18512/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

5.1. O **DISTRATANTE** dá plena e total quitação das obrigações contidas na Cláusula Oitava, do Termo de Cessão.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O TJ/MA providenciará a publicação de forma resumida deste **TERMO** no Diário da Justiça eletrônico, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Elegem as partes contratantes o foro da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste **TERMO**, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi deliberado, foi lavrado o presente **TERMO DE RESCISÃO**, o qual depois de lido é assinado pelas partes.

São Luís/MA, 09 de agosto de 2021.



Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

ROSANGELA MARIA DIAS DA SILVA:27102734204

Assinado de forma digital por
ROSANGELA MARIA DIAS DA
SILVA:27102734204
Dados: 2021.08.09 14:32:07 -03'00'

ROSÂNGELA MARIA DIAS DA SILVA
Representante Legal

RESENHA DE TERMO DE RESCISÃO

RESENHA DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 0002/2017 – TJMA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA DIAS ALIMENTOS LTDA, DISTRATANTE E DISTRATADA, RESPECTIVAMENTE, CONFORME ABAIXO TRANSCRITO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O presente termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato de Concessão de Uso nº 0002/2017 – TJMA, firmado entre as partes em 24/10/2017, que tem por objeto a concessão de uso, a título oneroso, de 2 (duas) áreas situadas nas dependências do fórum des. Sarney Costa, Avenida Prof. Carlos Cunha, S/Nº, Bairro do Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.066-310, medindo aproximadamente 629,00 m² (seiscentos e vinte e nove metros quadrados) e 25,00 m² (vinte metros quadrados), respectivamente, destinadas à instalação e exploração de serviços de Restaurante, Lanchonete e Cafeteria, para fornecimento de refeições tipo “self-service”, a quilo, cafés e lanches, pela Empresa Dias Alimentos Ltda. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO: 2.1. Fica rescindido de pleno direito, amigavelmente, com efeitos a partir de 09/08/2021 o CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 0002/2017 – TJMA. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: 3.1. O presente Termo de Rescisão decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, exarada na DECISÃO – GP – 36002021 e DECISÃO – GP 41772021, e tem como fundamento o Art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Treze do Contrato. CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO. 5.1. O DISTRATANTE dá plena e total quitação das obrigações contidas na Cláusula Oitava, do Termo de Cessão. DATA DE ASSINATURA: 09/08/2021. SIGNATÁRIOS: Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão. ROSÂNGELA MARIA DIAS DA SILVA, Representante Legal.

LAURA SUELY LAVRA AMARAL BARROS
Pregoeiro Oficial
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 113381

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 27/08/2021 10:16 (LAURA SUELY LAVRA AMARAL BARROS)

Informações de Publicação

156/2021	30/08/2021 às 12:10	31/08/2021
----------	---------------------	------------